



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 020/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

Concede transporte a um grupo de Jovens Vilamarienses, para participação de evento no Município de Passo Fundo - RS.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a um grupo de Jovens Vilamarienses, nos dias 16 e 19 de março de 2017, para participação em Curso de Liderança Juvenil, no Município de Passo Fundo - RS.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2017.

**JUSTIFICATIVA:**

Acontecerá no município de Passo Fundo, entre os dias 16 e 19 de março do corrente ano, o Curso de Liderança Juvenil (CLJ) que conta com jovens Vilamarienses interessados em participar.

Assim, os Jovens buscaram auxílio para a concessão de transporte para que possam se deslocar de Vila Maria até o município de Passo Fundo no dia 16 e de Passo Fundo a Vila Maria no dia 19 de março.

Oportunizar a aquisição de novos conhecimentos, especialmente aos jovens, é forma de investimento na qualificação do futuro desses jovens.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria